

III - as ocorrências que o Gestor julgar pertinente relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato; e

IV - a necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.

Parágrafo único. A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pelo Gestor.

Art. 5º Determinar que o Gestor, obrigatoriamente, observe as disposições expressas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato, instituído por meio da Portaria nº 0435/2020 - SSP (SEI nº 000014835887).

Art. 6º Determinar que a Superintendente de Gestão Integrada, ante a constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, *incontinenti*, à autoridade competente, para adoção das medidas cabíveis.

Art. 7º Determinar o encaminhamento desta Portaria à Superintendência de Gestão Integrada/SSP para conhecimento e demais providências que o caso requer.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CARLOS FERREIRA

Protocolo 486782

PORTARIA Nº 0920, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA,

no uso de suas atribuições legais e utilizando da competência que lhe confere o Decreto de 5 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 23.772 - Suplemento, e das estipuladas pela Lei estadual nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, que estabelece a organização administrativa básica do Poder Executivo; em observância ao Decreto estadual nº 10.289, de 12 de julho de 2023, bem como à Portaria nº 125, de 27 de março de 2024 - ECONOMIA (SEI nº 61100223), publicada no Diário Oficial nº 24.256, de 2 de abril de 2024, e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 202400016024875, resolve:

Art. 1º Designar a Função Comissionada das Redes de Gestão - FCRG-5 ao militar ERMINIO ALMEIDA DA SILVA JUNIOR, inscrito no CPF nº ***.164.621-**, ocupante do cargo de Soldado da Polícia Militar, lotado na Gerência de Execução Orçamentária e Financeira/SSP.

Art. 2º Determinar o encaminhamento desta Portaria à Superintendência de Gestão Integrada/SSP e à Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas/SSP para conhecimento e demais providências.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, observando o calendário de fechamento da folha de pagamento desta Pasta.

RENATO BRUM DOS SANTOS

Protocolo 486848

Sra. KÉRIMA FERREIRA SOBRINHO,
Gerente de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas
da Superintendente de Gestão Integrada,
da Secretaria de Estado da Segurança Pública,
no uso de suas atribuições legais

A Secretaria de Estado da Segurança Pública em aplicabilidade da lei 20.756 de 28 de janeiro de 2020, referente ao artigo 110 alínea (a), notifica o Senhor **ÉLIO CABRAL DE SOUZA**, inscrito no CPF sob o nº 131.946.741-53, residente na Rua 56, Nº 501, Apt. 1801 - Renoir, Qd. B20, Lote 1A15, Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP 74.810-240, a comparecer nesta Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, da Secretaria de Estado da

Segurança Pública, situada na Rua 17, Quadra-01, Lote-01 Setor Aeroviário, Goiânia/GO, CEP 74.435-300, no prazo de 10 (dez) dias do recebimento desta, das 08:00h às 12:00h ou das 14:00h às 18:00h, de segunda a sexta-feira.

Por meio do ato administrativo foi determinada a suspensão da reparação econômica de anistiado político do recorrente, de caráter indenizatório (pensão), recebida em duplicidade com o benefício federal, bem como a obrigação de restituição ao erário estadual dos valores auferidos indevidamente.

Fica cientificado(a), a apresentação de defesa no prazo de 10 (dez) dias do recebimento desta, à não apresentação de defesa no prazo estabelecido, o processo terá continuidade independentemente do comparecimento do notificado.

GOIÂNIA, 06 de setembro de 2024.

Protocolo 486812

Convênio 02/2024 - SSP

Processo SEI 201900011001904

OBJETO:

1. O presente Convênio tem por objeto delegar a capacidade tributária ativa do Estado de Goiás ao município de MORRINHOS sede da 12ª COMPANHIA INDEPENDENTE BOMBEIRO MILITAR - 12ª CIBM, referente às taxas de serviços estaduais relativas aos serviços do CBMGO, constantes dos subitens A.5 e A.6 (parcialmente) do item "A" da Tabela Anexo III do Código Tributário do Estado - CTE, sendo os recolhimentos efetuados obrigatoriamente em um Fundo Especial Municipal, com a finalidade exclusiva de aplicação no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, além de estabelecer uma sistemática mútua de cooperação técnica e operacional entre a Secretaria de Estado da Segurança Pública, por meio do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, e o Município Convenente.

PARTÍCIPES:

1. Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSPGO;
2. Prefeitura Municipal de Morrinhos;
3. Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, a contar de 11 de setembro de 2024.

DATA DE ASSINATURA: 11 de setembro de 2024.

RENATO BRUM DOS SANTOS
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 486819

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 002/2024-PM (60813037)			
Processo	202400002059608		
Objeto	Mútua cooperação entre os convenentes para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco no tocante às atividades de segurança pública e reaparelhamento da Polícia militar do Estado de Goiás (PMGO), através da aquisição de 12 (doze) carabinas calibre 5.56, marca ARAD - IWI, de uso restrito, de emprego individual, a serem utilizadas pelos Policiais Militares que atuam no Município de Rio Verde-Goiás.		
Partícipes Signatários	A	Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública (SSP/GO)	C N P J : 01.409.606/0001-48
	B	Polícia Militar do Estado de Goiás (PMGO)	C N P J : 01.409.671/0001-73
	C	Município de Rio Verde-Goiás	C N P J : 02.056.729/0001-05